



Relatório

Corregedoria

2020



Sumário

1. Apresentação	1
2. Mensagem da Corregedoria	2
3. A Corregedoria	3
3.1. Procedimentos Correccionais	4
3.2. Divisão de Investigação Correccional	6
3.2.1. Denúncia e Comunicação	6
3.2.2. Investigação Preliminar Sumária (IPS)	7
3.2.3. Juízos de Admissibilidade (JA)	8
3.2.4. Conflito de Interesse	9
3.3. Divisão do Processo Correccional	9
3.3.1. PAD/Sinve/PAPD	12
3.3.2. Penalidades aplicadas e publicação interna	13
3.3.3. Termo de Ajustamento de Conduta	14
3.3.4. Ressarcimento vinculado à irregularidade disciplinar	15
3.3.5. Dias Consumidos	16
3.3.6. Distribuição de procedimentos correccionais	18
3.3.6.1. Por assunto	19
3.3.6.2. Por localidade	19
3.3.6.3. Por diretoria	20
3.4. Gestão da Corregedoria	20
3.4.1. Capacitação em atividades correccionais	20
3.4.1.1 Lista corporativa de empregados para composição de forense computacional e comissão processante	24
3.4.2. Recrutamento	24
3.4.3. Supervisão atividades correccionais	25
3.4.4. Pedidos de acesso e manifestações	26
3.4.5. Equipe Coric/Corpc	27
3.4.6. Forense computacional	27
3.4.7. Normas correccionais implementadas ou versionadas	29
3.4.8. Plano de comunicação	30
3.4.9. Modelo de maturidade	31
3.4.10. Mapeamento de gestão de riscos operacionais	33
3.4.11. Comitê de Integridade	34
3.4.12. Indicadores-Chave de Desempenho - KPI (Key Performance Indicators)	35

1. Apresentação

Este relatório apresenta os resultados das atividades correcionais, exercidas pelo Departamento de Corregedoria (Trcor), considerando os três anos da gestão da titular do Órgão Seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, Raquel de Carvalho Drummond Sant Ana, iniciada em 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021, aprovada pela Controladoria-Geral da União (CGU) e nomeada pelo Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro).

O documento aborda o acolhimento das denúncias e comunicações e as respectivas atividades correcionais decorrentes para apuração e responsabilização de irregularidades disciplinares que denotam o caráter preventivo e punitivo do exercício correcional, bem como ações realizadas no gerenciamento do processo *Gerir Atividades Correcionais*, implementado no Oryx – Portfólio e Ferramenta de Modelagem de Processos.

Destaca-se que, no ano de 2020, devido ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a Lei nº 13.979/2020 foi alterada pela Medida Provisória nº 928/2020 com a determinação de que os prazos de todos os processos administrativos disciplinares fossem suspensos, o que se manteve entre o período de 17 de março até 20 julho de 2020. Em virtude desta determinação, as atividades correcionais em procedimentos disciplinares, no âmbito do Serpro, foram suspensas, durante o referido período, até a extinção da MP nº 928/2020.

2. Mensagem da Corregedoria

Não é reprimir, é buscar a verdade dos fatos, é informá-los para orientar e planejar as ações de detecção, prevenção, remediação e punição no âmbito do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro). São quatro importantes dimensões que, se bem implementadas e interligadas, combatem as irregularidades, fraudes e corrupção em prol de uma empresa íntegra e uma sociedade mais justa.

Entender a finalidade da Corregedoria como responsável apenas para dissuadir a prática de irregularidades administrativas, responsabilizar empregados públicos que cometam ilícitos disciplinares e entes privados que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública, é restringir sua importante atuação na gestão corporativa.

A Corregedoria tem como missão a defesa do patrimônio público e dos interesses do cidadão na construção de uma sociedade mais justa e ética. Com base nessa premissa, a Corregedoria do Serpro trabalhou, com dedicação e de forma aguerrida, para fortalecer sua estrutura normativa e legal com vistas a superar seus desafios e alcançar os resultados obtidos nos últimos três anos.

A qualidade e efetividade obtidas na atividade correcional se devem às prerrogativas inerentes da unidade correcional, asseguradas pelos normativos externos e internos, que permitiram garantir qualidade das apurações e responsabilizações com independência e autonomia. A nossa unidade correcional zela pela eficiência do serviço prestado pela empresa e contribui para o fortalecimento da integridade pública ao promover o regime disciplinar, a ética e a transparência na nossa relação público-privada.

Há muitos desafios a serem alcançados para tornar-se uma UC, cada vez mais fortalecida e expoente na administração pública indireta, mas está trilhando um bom caminho com o apoio da alta administração do Serpro e do seu órgão supervisor, a Corregedoria Geral da União/CGU.

Com interlocuções e parcerias externas e internas, a Corregedoria do Serpro busca incansavelmente a entrega dos resultados, de forma acurada, clara e objetiva, baseada em verificação exaustiva dos fatos, em resolutividade das ações correcionais, em contribuição aos controles internos, em levantamentos de riscos operacionais e em melhorias de processos corporativos.

3. A Corregedoria

A Corregedoria do Serpro é um Órgão Seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, sendo responsável pelo exercício das atividades correcionais no Serpro, vinculada tecnicamente ao respectivo órgão central do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, em conformidade aos Decretos nº 5.480/2005 (criação do Sistema de Correição - SISCOR) e nº 9.681/2019 (supervisão do SISCOR/CGU).

Na estrutura corporativa, encontra-se vinculada à Superintendência de Transparência, Ouvidoria e Corregedoria - Suptr, criada em dezembro de 2017, subordinada ao Diretor-Presidente, cujas atribuições é: direcionar, coordenar e orientar os assuntos e ações corporativas da Ouvidoria e Corregedoria; assessorar a Diretoria Executiva e interagir com os órgãos de controle externo e regulatórios nos temas de transparência, correição e controle e participação social; e realizar as atividades de monitoramento do cumprimento da legislação de acesso à informação.

Como seccional, o Departamento de Corregedoria possui, em forma de delegação, as competências, a autoridade e a autonomia no exercício das atividades correcionais, a fim de garantir tempestividade e imparcialidade na apuração de possíveis irregularidades e responsabilidades. Entre dezembro de 2017 e julho de 2020, era órgão de investigação preliminar de irregularidades disciplinares, admissibilidade e assessoramento às autoridades competentes e comissões processantes.

A partir da absorção de novas atribuições em agosto de 2020, passou a, de forma segregada, promover a investigação preliminar sumária e juízos de admissibilidade na Divisão de Investigação Correcional (Coric), e a acompanhar e orientar os agentes envolvidos em processos correcionais, a aplicação de penalidade disciplinar e o termo de ajustamento de conduta, incluindo os respectivos prazos e controles que os procedimentos requerem até trânsito em julgado na Divisão do Processo Correcional (Corpc).

A decisão do Diretor-Presidente, Gileno Gurjão Barreto, atendeu o anseio da titular do órgão e equipe da Corregedoria do Serpro que, ao longo desta gestão, apresentaram seus indicadores e suas dificuldades de obter maior efetividade, em especial em processos disciplinares, mesmo com tantas melhorias nos procedimentos e normativos internos. Isso ocorreria pela falta da devida capacidade técnica de membros das comissões processantes e de dedicação exclusiva para o exercício das atividades. Assim, as atividades correcionais ficaram fortalecidas e seus resultados poderão ser observados ao longo do ano de 2021.

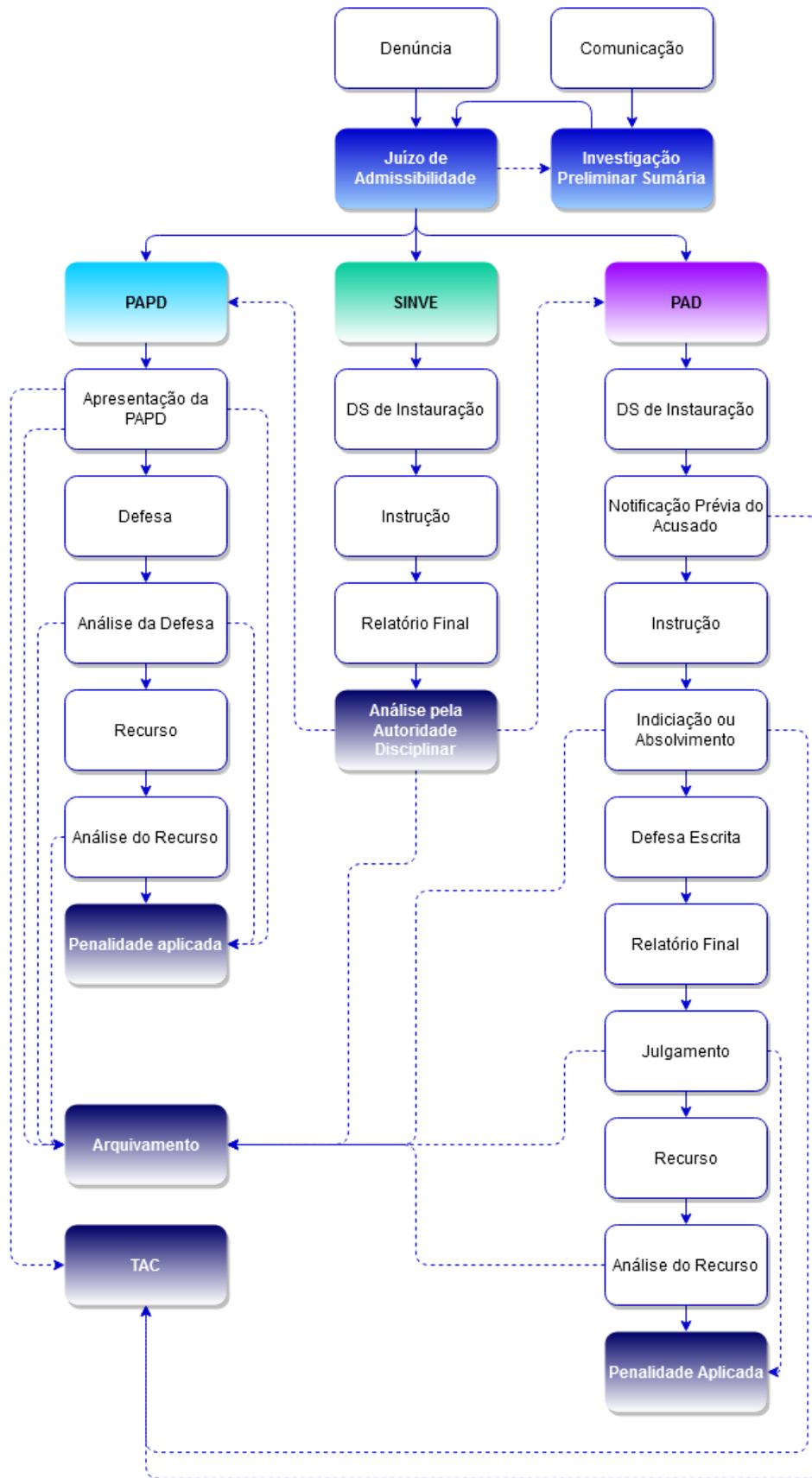
Importante frisar que o titular da unidade seccional, atualmente, é nomeado para mandatos de 2 (dois) anos, Portaria CGU de nº 1.182/2020, estando a ocupante do cargo em seu 2º (segundo) mandato, em total aderência à Política de Seleção e de Indicação dos Titulares Máximos das Áreas de Auditoria Interna, de Ouvidoria, de Corregedoria e de Integridade, Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno e a legislação vigente.

3.1. Procedimentos Correcionais

Os procedimentos correcionais são as ações e metodologias disciplinares previstas em normas internas, alinhadas com a legislação vigente e com os entendimentos do órgão de fiscalização técnica, que viabilizam o recebimento de denúncia de irregularidade disciplinar, identificação, apuração, tratamento, direito ao contraditório da ampla defesa, julgamento, análise de recurso da autoridade competente.

A busca pela verdade real, a identificação do agente público, descrição do fato ocorrido e o nexo de causalidade entre a materialidade e a autoria movem as ações correcionais, com o objetivo pleno de recuperação do empregado para que tenha conhecimento da conduta irregular e promova o ajuste de seu comportamento. Somente caso não reste outra alternativa, e considerando a gravidade da ação praticada prevista no artigo 482 da CLT, é promovida a demissão por justa causa, penalidade administrativa disciplinar máxima.

As modalidades de procedimento correcional se dividem em: investigatórios (processo de sindicância) e acusatórios (aplicação de penalidade disciplinar e processo administrativo disciplinar). Abaixo, segue o fluxograma das atividades, previstas na gestão das atividades correcionais, desde o acolhimento da denúncia/comunicação à decisão final dos respectivos procedimentos correcionais.

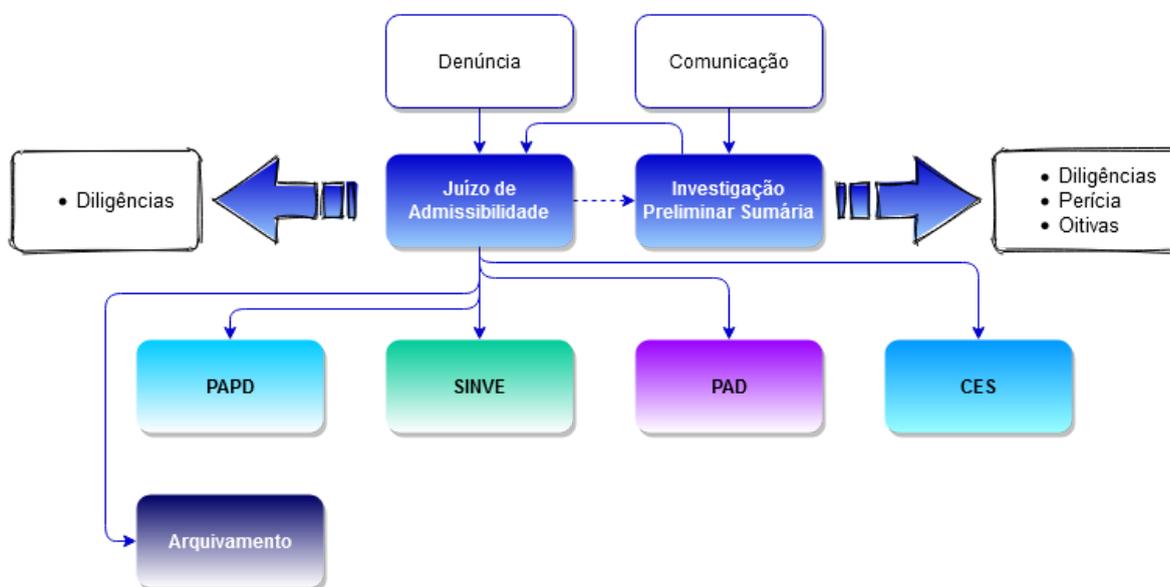


3.2. Divisão de Investigação Correcional

À Divisão de Investigação Correcional (Coric), compete:

- a Investigação Preliminar Sumária (IPS);
- a elaboração e expedição de Juízos de Admissibilidade (JA);
- a orientação, controle e registro dos resultados das determinações do Juízo de Admissibilidade; a preservação pelo sigilo com controle e guarda dos documentos e processos disciplinares (físicos); e
- registro e fornecimento de dados e informações nos mecanismos de controles das investigações correcionais.

Veja o fluxo das atividades desenvolvidas para as investigações correcionais.



3.2.1. Denúncia e Comunicação

A Corregedoria do Serpro recebeu, em 2020, 81 denúncias com elementos mínimos de possíveis irregularidades disciplinares, sendo que 6,17% foram inicialmente tratadas como comunicações. Segundo o enunciado da CGU nº 03, a delação anônima gera comunicação e não denúncia à Administração Pública, devendo ser obrigatoriamente precedida de Investigação Preliminar Sumária (IPS) para que seja tratada como suposta ocorrência disciplinar.

No ano de 2020, 83,95% foram tratadas ainda dentro do mesmo ano, ou seja, até 31/12/2020, tendo, portanto, 16,05% de taxa de contenção, demonstrando a tendência de queda desse indicador. Cabe destacar que, mesmo com a suspensão dos trabalhos em

decorrência da MP 928/2020, essa taxa se manteve próxima ao ano de 2019, o que pode-se inferir que, provavelmente, esse resultado de contenção seria ainda melhor em 2020.

	2018	2019	2020
Denúncias Recebidas	85	90	81
Contenção	25	19	13

Ao levantar os últimos 3 (três) anos, consegue-se vislumbrar a redução da taxa de contenção de 5,06% nos anos de 2019 e 2020, resultado obtido pelo fortalecimento do processo correccional, em especial, com melhoria dos normativos, capacitação dos agentes correccionais e segregação de atividades de investigação e responsabilização com a criação de dois órgãos.

3.2.2. Investigação Preliminar Sumária (IPS)

A Instrução Normativa (IN) nº 08/2020, da CGU, regulamentou a Investigação Preliminar Sumária (IPS) com a finalidade de adequação dos trabalhos da área correccional, de acordo com a Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade). Assim, visando instituí-la internamente, em 07/05/2020, houve a sua implementação, por intermédio da Norma TR 008/2020 que regulamenta o procedimento correccional de IPS no âmbito do Serpro.

A IPS é um procedimento de caráter preparatório, informal e de acesso restrito, com objetivo de possibilitar juízo de valor sobre o cabimento da instauração do processo acusatório, cuja instauração ocorre mediante simples despacho da autoridade competente. Essa competência é exclusivamente do titular da Corregedoria do Serpro, sendo o IPS executado pela equipe da Coric.

Os atos instrutórios da IPS se dividem em: exame inicial das informações e provas existentes; coleta de evidências e informações necessárias para averiguação da procedência da notícia; e manifestação conclusiva e fundamentada, indicando a necessidade de instauração do processo acusatório, de celebração de TAC ou de arquivamento da notícia.

O prazo de execução da IPS é de 30 dias prorrogáveis por igual período, e, a partir do término da vigência da MP 928/2020, foram abertas 05 investigações preliminares com as seguintes irregularidades: fraude em documentos funcionais, fraude em atestado

médico/odontológico, acúmulo de cargo público, acesso indevido a sistema e violação da segurança da informação.

3.2.3. Juízos de Admissibilidade (JA)

As denúncias recebidas são tratadas e recebem juízos de admissibilidade numerados, sendo que cada um pode referenciar mais de uma denúncia, por terem o relato com o mesmo fato e mesmo autor. Assim, o quantitativo de denúncias não necessariamente é idêntico ao de juízos de admissibilidade.

As denúncias podem trazer itens de materialidade e autoria que não se encaixam, o que promove a necessidade de análise prévia dos elementos, com a ponderação da necessidade e utilidade de determinar a instauração de procedimento correcional. Assim, o Juízo de Admissibilidade é uma ferramenta importante para o aperfeiçoamento da atividade correcional, pois dele depende em boa parte a eficácia e a eficiência dos procedimentos correcionais.. A CGU orienta que as seccionais destaquem um setor do seu organograma para atuar apenas nessa etapa, subsidiando a autoridade instauradora, o que, em 2020, foi atendido pelo Serpro.

A identificação de retenção anual, de entregas conclusivas de Juízo de Admissibilidade, ocorre durante o devido tratamento e indicação do resultado, iniciando-se com o recebimento da denúncia e encerrando com o envio do Juízo de Admissibilidade à autoridade competente. As diligências necessárias para a busca da verdade ocorrem em áreas externas à Corregedoria do Serpro, contudo apesar de formais e escritas, algumas possuem morosidade extrema em atender a demanda e, muitas vezes, não possuem as informações requeridas. Tais ocorrências são comprovadamente obstáculos ao atendimento de prazos e detalhamento de conteúdo tratado, permitindo fragilidade no procedimento correcional.

	2018	2019	2020
Quantidade de JA	85	86	78
JA Elaborados ou Iniciados	73	80	88
Contenção	12	18	8

Os resultados dos juízos tratados, em 2020, ficam no quantitativo de 97, ressaltando que o cálculo não é efetuado apenas por um somatório de resultados, a considerar que as determinações da Corregedoria nem sempre são acatadas pelas

autoridades competentes, como é o caso do resultado “arquivamento por assunção gerencial”. A seguir, apresenta-se os números podem ser agrupados da seguinte forma:

- ❑ 29 arquivados por falta de indícios mínimos, perfazendo 29,89%;
- ❑ 04 arquivados por assunção gerencial, perfazendo 4,12%;
- ❑ 63 Procedimentos correccionais acusatórios, perfazendo 64,94%; e
- ❑ 05 envio para Comissão de Ética do Serpro (CES), perfazendo 5,15%.

3.2.4. Conflito de Interesse

A Lei nº 12.813/2013 trata do conflito de interesse, que ocorre quando uma situação criada gera confronto entre interesse público e privado, comprometendo o interesse coletivo ou influenciando, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Assim, caso o empregado do Serpro tenha interesse em atuar em atividade privada deve promover previamente consulta ou pedido de autorização, análise de competência da Superintendência de Gestão de Pessoas (Supgp).

Em 06 de julho de 2020, a Portaria Ministério da Economia nº 15.966 alterou o entendimento de competência e análise, criando três esferas obrigatórias a serem percorridas no fluxo de exame do conflito de interesses, a saber: Gestão de Pessoas, Corregedoria e Comissão de Ética. A partir disso, houve versionamento da Norma GP 077 - Conflito de Interesse, ficando a Corregedoria competente em efetuar análise acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas e nos pedidos de autorização para atividade privada, a fim de subsidiar análise e decisão da Comissão de Ética do Serpro.

Com isso, a Corregedoria realizou 4 análises, solicitadas pela Supgp e encaminhadas tempestivamente à Comissão de Ética, sendo que 75% das atividades privadas consultadas a serem exercidas pelos empregados continham conflito de interesse com a atividade fim da empresa.

3.3. Divisão do Processo Correccional

À Divisão do Processo Correccional (Corpc), compete:

- a) promover as formalidades e compor comissões em processo disciplinar investigativo (Sinve), processo administrativo disciplinar (PAD) e processo administrativo de responsabilização (PAR);

- b) controle e orientação das propostas de aplicação de penalidade disciplinar (PAPD);
- c) formalidade e orientações às áreas que possuem o dever de efetuar a aplicação das penalidades disciplinares e termos de ajustamento de conduta (TAC);
- d) controle e registro dos resultados dos processos disciplinares; guarda e sigilo dos documentos e processos disciplinares; e
- e) fornecimento de dados e informações nos mecanismos de controles das investigações correcionais.

Veja o fluxo das atividades desenvolvidas para a consecução dos processos correcionais.

3.3.1. PAD/Sinve/PAPD

Os procedimentos correccionais, no ano de 2018, eram regidos pela norma GP 086 - Regime Disciplinar, não mais vigente por trazer repetição de atos e prazos tanto para as autoridades competentes como para o empregado denunciado, o que permitia conflito de resultados nas decisões e instabilidade jurídico-administrativo.

Em 04/10/2019, visando garantir a existência de procedimento correccional sumário, foi publicada a Norma TR 007 - Aplicação de Penalidade Disciplinar, em atendimento aos princípios da economicidade e celeridade, preferencialmente sendo aplicado o procedimento correccional acusatório de PAPD.

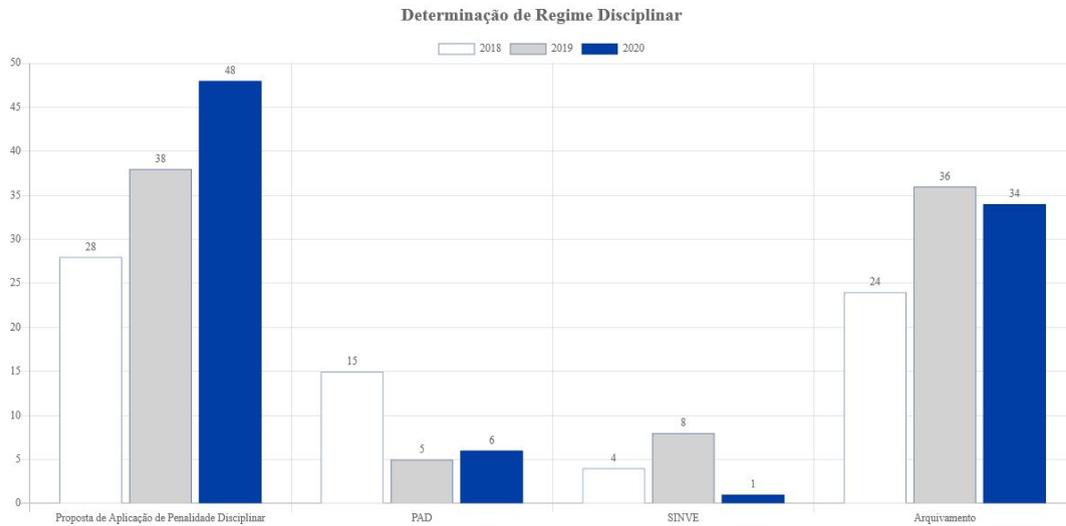
Na mesma data de 2019, para garantir dilação probatória em casos de complexidade comprovada, foi publicada a norma TR 006 - Apurações e Responsabilizações de Irregularidades Disciplinadas, que traz em seu bojo a previsão normativa da Sinve e do PAD.

O objetivo primordial das melhorias dos normativos é que a Corregedoria, ainda em procedimento investigativo, pudesse levantar o máximo de documentação probatória possível para evitar a instalação de comissão processante, pois os processos eram conduzidos por membros externos e sem exclusividade de atuação, gerando morosidade significativa e herança de processos que não avançavam em fase de instrução probatória.

Os resultados dessas inovações podem ser verificados pelo quantitativo entre os anos de 2018 a 2020, que comprovam a redução de 60% em instauração do PAD, procedimento complexo e com extensa dilação probatória, e o conseqüente aumento em 71% da utilização do procedimento correccional sumário PAPD. Isso também foi possível pela atuação abrangente, ainda o âmbito da Corregedoria que efetua previamente com uma investigação mais robusta em busca da verdade real dos fatos.

- ❑ No caso das sindicâncias, a considerar a metodologia adotada pela Corregedoria, são utilizadas como modalidade correccional para a busca por patrimônio público não localizado, processo previsto em normativo próprio da Superintendência de Gestão de Serviço (Supgs).

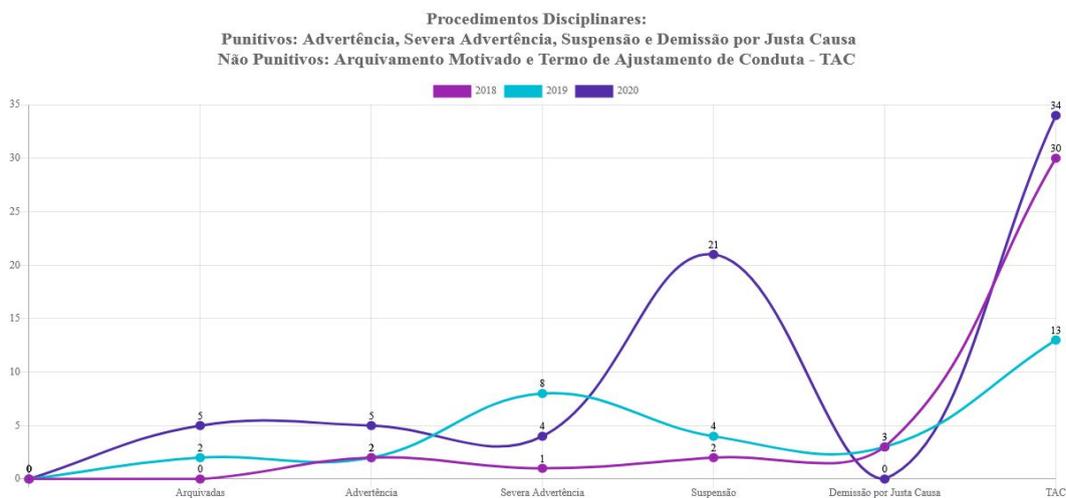
Os índices abaixo podem demonstrar a inversão do quantitativo após a adoção do procedimento sumário.



3.3.2. Penalidades aplicadas e publicação interna

A Corregedoria promoveu os Juízos de Admissibilidade e acompanhou os procedimentos correccionais de forma a garantir o regular andamento processual, respeitando a autonomia da análise do mérito das autoridades competentes e comissões processantes, colocando-se à disposição para capacitar e orientar todos os empregados que buscam compreender o fluxo do procedimento correccional.

Após a explicação da especificidade das modalidades de procedimentos acusatórios, apenas o PAD e o PAPD possuem o resultado de penalidade disciplinar aplicada, como demonstrado no quantitativo a seguir.



Em setembro de 2020, a Corregedoria iniciou publicação periódica dos resultados de procedimentos correccionais no Informativo do Sistema de Informações Normativas (InfoSinor), descrevendo os fatos com reserva de identidade de empregados e identificação das respectivas tomadas de decisão e penalidades, em cumprimento aos dispositivos regulamentares dos normativos das atividades correccionais vigentes, após os versionamentos e adequação ao princípio da publicidade.

A Corregedoria-Geral da União recomenda que as empresas estatais tornem pública no âmbito da empresa, a conclusão dos procedimentos disciplinares, bem como seu respectivo resultado, inclusive no caso das penas aplicadas, como consta no Manual de Estatais - processo administrativo sancionador, atualizado e publicado em julho de 2020.

<https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/46026>

Em atendimento, a Corregedoria do Serpro promoveu 3 (três) publicações em 2020 com os resultados das propostas de aplicações de penalidades disciplinares, de processos disciplinares e as celebrações dos termos de ajustamento de conduta, promovendo transparência ativa e amplo conhecimento corporativo da atuação da Corregedoria em procedimentos correccionais.

3.3.3. Termo de Ajustamento de Conduta

O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) consiste em procedimento administrativo, voltado à resolução consensual de conflitos e se aplica exclusivamente nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, conduta punível com advertência e severa advertência.

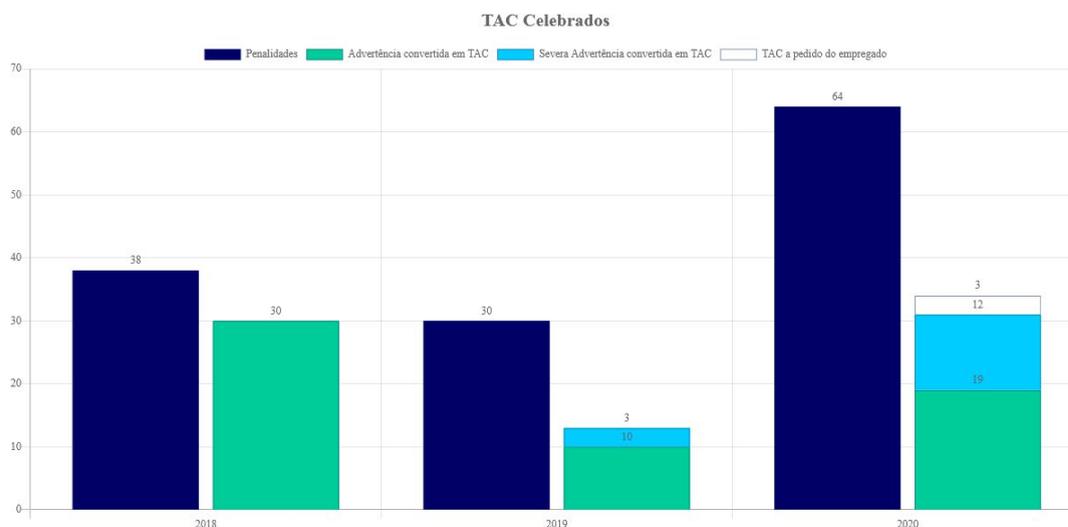
Tal celebração é possível em obediência aos critérios descritos abaixo:

- não ter registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais (duração de 1 ano);
- não ter firmado TAC no máximo nos últimos 2 (dois) anos;
- tenha ressarcido eventual dano causado à Administração Pública; e
- não ter sido apurado por meio de inquérito policial, inquérito civil, ação penal ou ação civil.

A Corregedoria do Serpro adota como regra a tentativa de celebrar o TAC no intuito do empregado se sentir motivado a corrigir a sua conduta e adotar as regras contidas no normativo, objeto da sua irregularidade disciplinar. Entretanto, nem sempre é possível a

adoção do TAC, pois o instrumento prevê a celebração de vontades, entre a empresa e o empregado, prescindindo obrigatoriamente da apresentação de defesa e análise de mérito da ocorrência disciplinar.

Os índices de conversão de penalidade disciplinar de menor potencial ofensivo em TAC estão descritos abaixo.



3.3.4. Ressarcimento vinculado à irregularidade disciplinar

Anteriormente ao ano de 2020, a Corregedoria do Serpro não determinava ressarcimentos financeiros em seus juízos de admissibilidade e a aplicação dessa modalidade de reparação se dava em apurações isoladas e específicas. Ainda que de pequeno volume, os valores ressarcidos à empresa, decorrentes de procedimentos correccionais ficavam, sem a devida vinculação com irregularidade disciplinar e efetivo controle de integridade.

Com o versionamento da norma do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), motivado pelas alterações regulamentadas nas Instruções Normativas CGU nº 17/2019 e nº 04/2020, que determinaram a absorção do ressarcimento do dano causado à empresa na celebração do TAC, a Corregedoria passou a incluir, nos termos celebrados, os valores devidos, a exceção os casos irregulares vinculados a frequência.

Os ressarcimentos de irregularidades relacionados ao recebimento de remunerações sem que haja a correspondente contraprestação de trabalho, acarretando

prejuízo financeiro à Empresa, contabilizam, respectivamente, 39,57% e 33% das irregularidades disciplinares nos anos de 2019 e 2020 e encontram-se inviabilizados de operacionalização de cálculos pela Supgp. Somado a isso, a partir do *home office* em 2020, o ressarcimento ficou sobrestado, considerando que o controle é efetuado sobre a produtividade e o acesso a sistemas corporativos, com apurações mais sofisticadas que dependem da atuação da equipe de forense computacional.

A partir da nova norma, o ressarcimento do dano causado vinculado diretamente à irregularidade disciplinar está regulamentado no Serpro. Diante desse novo contexto, foram registradas duas ocorrências vinculadas ao mesmo processo de sindicância nº 19863.000038/2019-79, tendo como finalidade a responsabilização pela não localização de bens patrimoniais, cujo ressarcimentos, no valor total de R\$ 4.654,00, ocorreram por meio de desconto em folha de pagamento.

Em agosto de 2020, a Suptr tratou com a Superintendência de Gestão Financeira (Supgf), responsável pela criação dos códigos de identificação para Guia de Recolhimento da União (GRU) e criações de contas contábeis com finalidades específicas, visando adotar as providências necessárias à emissão de uma guia referente aos ressarcimentos originados de procedimentos correccionais, ficando definido na seguinte forma:

Código 28848-7	UG 806030	Gestão: 17205
-----------------------	------------------	----------------------

A partir disso, a Supgp foi notificada pela Corregedoria para que procedesse à correta identificação de cobrança financeira ao empregado, identificando como causador de dano e com o dever de ressarcimento à empresa, possibilitando a devida contabilização das reparações dos danos vinculados às questões disciplinares.

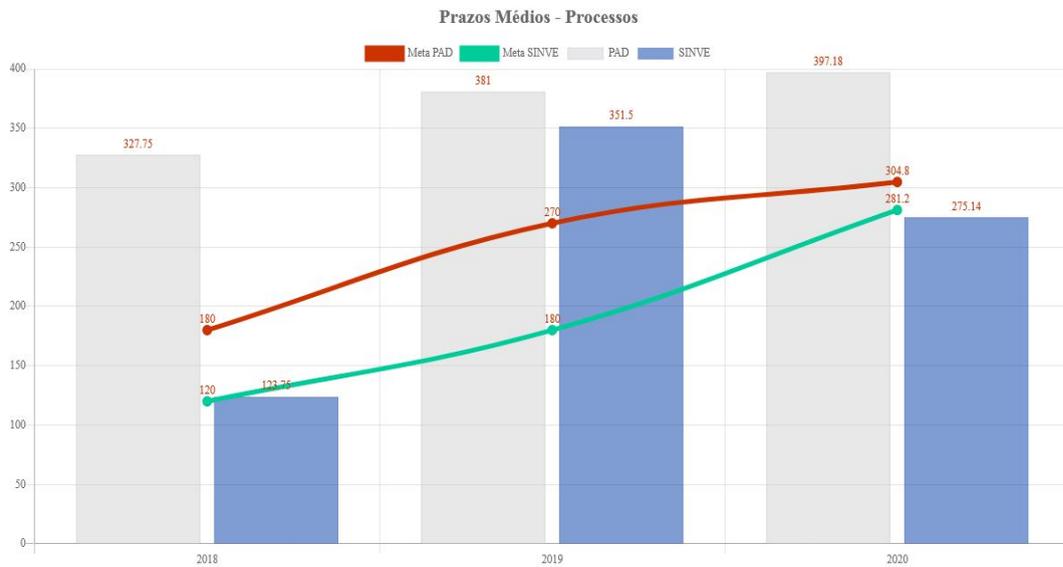
3.3.5. Dias Consumidos

Em 2020, os dias consumidos em procedimentos correccionais, identificados como Sinve e PAD, compõem os painéis dos indicadores do Cockpit da Diretoria Executiva, administrados pela Coordenação de Suporte Administrativo - Área Meio (Coadm).

<i>Indicador</i>	<i>Descrição</i>	<i>Meta</i>
Prazo Médio das Sindicâncias	Prazo médio de duração das sindicâncias investigativas considerando a data de instauração à efetiva conclusão, incluindo possíveis prorrogações	Redução de 20% em 2020, tendo por base o prazo médio obtido em 2019
Prazo Médio dos PAD	Prazo médio de duração dos PADs considerando a data de instauração à efetiva conclusão, incluindo possíveis prorrogações	Redução de 20% em 2020, tendo por base o prazo médio obtido em 2019

A primeira meta foi atingida e superada em 2,17% e a segunda meta não foi atingida em 30,31%. Vale destacar que 07 processos administrativos disciplinares (PAD), com 08 empregados submetidos, significam 41,17% do total de PAD's abertos durante o ano de 2020, com média de duração de 595 dias, inviabilizando o cumprimento da meta, qual seja, redução de 20%. As motivações identificadas foram:

- a) 4 PAD's possuíam como coordenador, empregado indicado pela própria autoridade instauradora, com sobrecarga de volume de processos, atuando em até 8 processos concomitantemente;
- b) 2 PAD's foram submetidos a diversos atrasos em prazos e ações na fase de instrução e na fase de defesa devido aos sucessivos afastamentos dos empregados denunciados por motivo de saúde física e mental; e
- c) 1 PAD a comissão (membros) optou em não atender às orientações da Corregedoria no que se refere a prazos e ações correcionais.



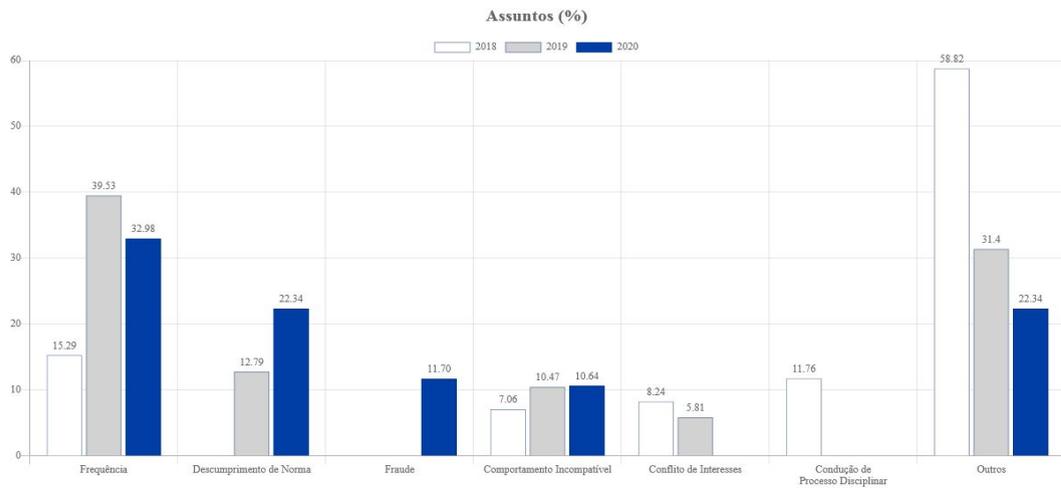
3.3.6. Distribuição de procedimentos correccionais

Os procedimentos correccionais podem ser categorizados por autoria, na identificação de gênero com maior ocorrência nas irregularidades disciplinares com materialidade comprovada, demonstrando a prevalência dessa categoria ao longo dos três anos.

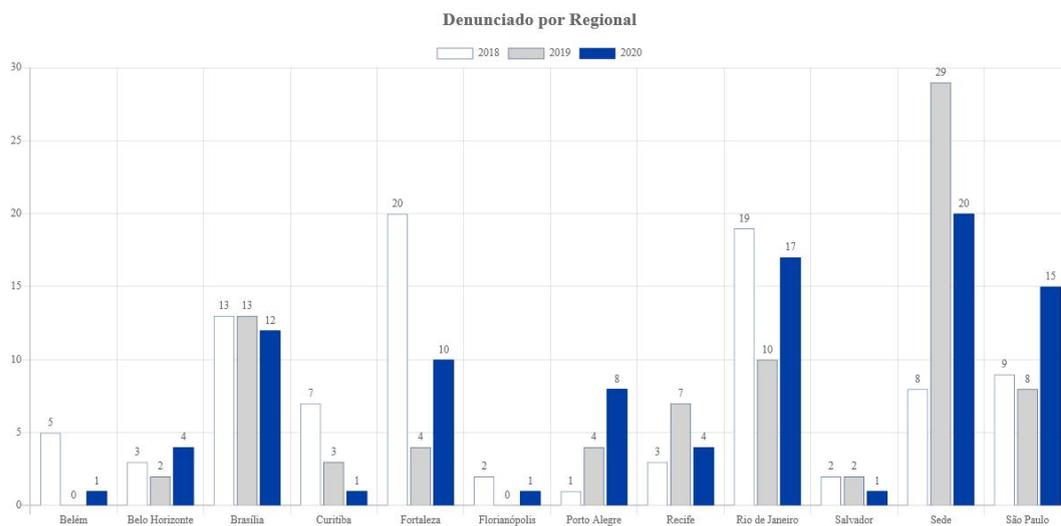
	2018	2019	2020
Masculino	73	70	69
Feminino	14	23	24
Indefinido	5	10	1

Quanto à distribuição de procedimentos correccionais em relação ao quadro de pessoal, seguem abaixo os quantitativos separados por assunto, localidade (regional) e diretoria.

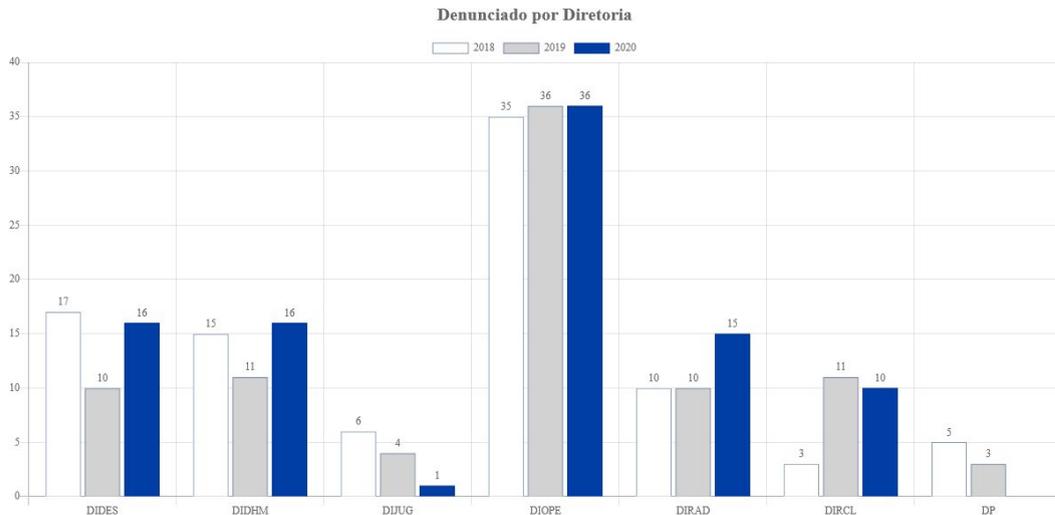
3.3.6.1. Por assunto



3.3.6.2. Por localidade



3.3.6.3. Por diretoria



3.4. Gestão da Corregedoria

A Corregedoria do Serpro atuou nas melhorias do processo correccional, fomentando a capacitação da equipe absorvida nos últimos anos, promovendo a dilação probatória ainda em esfera da sua atuação, planejando os temas preventivos correccionais em parceria com a divulgação da Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade (Supcr), participando de ações em conjunto com a Superintendência de Gestão de Pessoas (Supgp) para o tratamento de possíveis ocorrências disciplinares identificadas em atendimento, promovendo melhorias em ações de forense computacional para atendimento das investigações e apurações relativas às ocorrências disciplinares e demais ações táticas inerentes ao cumprimento de suas atribuições.

3.4.1. Capacitação em atividades correccionais

No ano de 2020, houve volumosa participação em capacitações técnicas realizadas pela Controladoria-Geral da União (CGR), órgãos de controle e programa corporativo de desenvolvimento e em cursos de interesse pessoal com valor de investimento e conhecimento técnico jurídico-correccional. Todos registrados no Sistema de Gestão Acadêmica (Sisgad) de cada empregado da equipe, cujas capacitações, transcritas abaixo, atingiram 100% dos integrantes da equipe da Corregedoria do Serpro em um total de 2.031 horas, o que resultou em uma média de 253 horas/ano por empregado.

A Corregedoria do Serpro divulgou capacitação composta por 17 cursos transmitidos on line, de forma gratuita e oferecidos pela CGR que ofertou capacitações, conforme o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo em Corregedoria (Prodea), instituído pela Portaria nº 196, de 17 de janeiro de 2020, com os seguintes temas correcionais.

*Aspectos gerais da Lei
Anticorrupção e Juízo
de Admissibilidade*

Corregedoria-Geral da União (CGR)

Carga: 19 horas
Participação: 02 empregados

A Condução do PAR

Corregedoria-Geral da União (CGR)

Carga: 3 horas
Participação: 04 empregados

*Sanções e cálculo da
multa carga*

Corregedoria-Geral da União (CGR)

Carga: 3 horas
Participação: 03 empregados

*Avaliação do
programa de
integridade*

Corregedoria-Geral da União (CGR)

Carga: 3 horas
Participação: 04 empregados

*Juízo de
Admissibilidade*

Corregedoria-Geral da União (CGR)

Carga: 3 horas
Participação: 05 empregados

*Procedimentos
disciplinares carga*

Corregedoria-Geral da União (CGR)

Carga: 3 horas
Participação: 04 empregados

<i>Condução do Processo Disciplinar</i>	<i>Corregedoria-Geral da União (CGR)</i> <hr/> Carga: 4 horas Participação: 05 empregados
<i>Enquadramento e Sanções Disciplinares</i>	<i>Corregedoria-Geral da União (CGR)</i> <hr/> Carga: 4 horas Participação: 04 empregados
<i>Indiciamento e Relatório Final</i>	<i>Corregedoria-Geral da União (CGR)</i> <hr/> Carga: 3 horas e 30 minutos Participação: 05 empregados
<i>Prescrição</i>	<i>Corregedoria-Geral da União (CGR)</i> <hr/> Carga: 3 horas Participação: 05 empregados
<i>Termo de Ajustamento de Conduta</i>	<i>Corregedoria-Geral da União (CGR)</i> <hr/> Carga: 2 horas Participação: 07 empregados
<i>Lei de Abuso de Autoridade, MP 966/2020 E MP 928/2020</i>	<i>Corregedoria-Geral da União (CGR)</i> <hr/> Carga: 2 horas Participação: 08 empregados
<i>Rito Sumário</i>	<i>Corregedoria-Geral da União (CGR)</i> <hr/> Carga: 3 horas Participação: 05 empregados
<i>Autonomia do Direito Administrativo Sancionador</i>	<i>Corregedoria-Geral da União (CGR)</i> <hr/> Carga: 3 horas Participação: 05 empregados

Conceitos
Introdutórios do
Direito Disciplinar
para Estatais

Corregedoria-Geral da União (CGR)

Carga: 3 horas
Participação: 05 empregados

Condução do Processo
Administrativo
Sancionador

Corregedoria-Geral da União (CGR)

Carga: 3 horas
Participação: 05 empregados

Prescrição no
Processo
Administrativo
Sancionador

Corregedoria-Geral da União (CGR)

Carga: 3 horas
Participação: 05 empregados

Houve, ainda, a oferta de licenças da Plataforma Alura com cursos on-line de *Data Science*, *Transformação Digital* e *Soft Skills*, por períodos determinados, pela Superintendência de Educação (Suped), possibilitando o aprendizado de práticas inovadoras para o mercado. A orientação era que a trilha de aprendizado deveria ser prioritariamente direcionada ao Planejamento Estratégico da Empresa, a considerar que a inscrição validada não impedia cursar outras capacitações durante a vigência de 07 dias de prazo para conclusão do curso escolhido pelo agente correccional.

Assim, vale destacar os cursos que preenchiam os critérios exigidos e foram escolhidos pela equipe correccional, a considerar a diversidade de formação destes profissionais.

Plataforma Alura

Ano 2020

LGPD - Conhecendo e entendendo seus impactos: carga horária de 10h; Modelos de Gestão: carga horária de 10h; Gerenciamento de Conflitos: carga horária de 8h; Curso Dashboards: carga horária de 8h.

Participação: 06 empregados, com mais de uma participação, totalizando 100 horas.

3.4.1.1 Lista corporativa de empregados para composição de forense computacional e comissão processante

A Resolução TR 002/2019, vigência entre 11/01/2019 e 31/12/2021, institui a relação de empregados que podem ser designados por autoridade competente como membros de comissão processante e forense computacional. A lista é composta por mais de 200 empregados, porém foram apenas 47 que tiveram interesse ou liberação da chefia imediata para atuar nas comissões processantes.

Um dos objetivos desta lista é a capacitação dos empregados e, em 2020, a partir do consistente Prodea, houve a estratégia de noticiar, preferencialmente, aos empregados que estavam atuando em processos disciplinares no ano corrente. A Corregedoria solicitou aos empregados inscritos a comprovação da participação, o que gerou apenas 06 certificados apresentados à Corregedoria.

O baixo interesse dos empregados, listados na Resolução, em se capacitarem em assuntos correicionais, demonstra a permanência da dificuldade da Corregedoria do Serpro em contar com empregados, minimamente qualificados, que não compõem seu próprio quadro de pessoal. O conhecimento elementar para o exercício da atividade, associado à autonomia e imparcialidade das comissões processantes que desobrigam o acatamento da orientação da Corregedoria, além de gerar risco de nulidade processual, promove volume excessivo de assessoramento e acompanhamento dos atos processuais, o que impacta, de sobremaneira, o planejamento e fluxo das atividades da equipe.

Assim, trata-se, portanto, de uma alternativa de pouca efetividade para superar as deficiências de um quadro mínimo de empregados, lotados na Corpc, unidade responsável pela execução dos processos disciplinares, devendo ser recrutadas pessoas para compor quadro interno ou serem observadas outras formas que possam superar as dificuldades perpetuadas com a Lista Corporativa de empregados para composição de forense computacional e comissão processante.

3.4.2. Recrutamento

A partir da reestruturação do Departamento de Corregedoria, foi identificada a necessidade de selecionar empregados para atuarem, como agentes correicionais, empregados do quadro interno da Corregedoria do Serpro, diretamente envolvidos em investigações preliminares/juízo de admissibilidade ou em processos correicionais.

Somado a isso, o Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT), realizado em Superintendência de Organização, Processos e Projetos (Supog), identificou um déficit de 3 empregados sem considerar o backlog de 30% das atividades previstas na estrutura anterior, cuja competência e atribuição da unidade se restringia apenas a assessoramento, enquanto, a partir do novo modelo, a Corregedoria passaria a executar os processos correccionais.

O objetivo do recrutamento era garantir a excelência na execução de investigações preliminares, processos e procedimentos disciplinares e a redução dos altos prazos de vigência dos processos disciplinares, em dissonância às orientações da Diretoria Executiva e às metas estabelecidas pela demora nos procedimentos de apuração e investigação preliminares originadas pelas denúncias.

O recrutamento e seleção internos previa 6 vagas para a Corregedoria, sendo uma de técnico e 05 de analistas, contudo, em 03/12/2020, por questões de conformidade, a Suptr solicitou o seu cancelamento para garantir a isonomia dos candidatos e a imparcialidade do certame.

Diante desse contexto, a Corregedoria tem como desafio, para o ano de 2021, absorver pessoas nos seu quadro de pessoal sem contar com processo seletivo ou rever as determinações das atribuições e das medidas de reconhecimento da Lista Corporativa de empregados para composição de forense computacional e comissão processante.

3.4.3. Supervisão atividades correccionais

A Corregedoria está alinhada com o Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, buscando, sempre que necessário, atendimentos e consultas executadas no presencial ou eletronicamente ou em cursos, presencial ou online.

Vale ressaltar reuniões e encontros de Corregedorias, ocorridos em 18/02/2020, 02/06/2020, 02/08/2020, 16/09/2020, 29/09/2020 e 08/12/2020, tendo como temas relevantes: ressignificação do direito disciplinar no contexto de integridade pública e prevenção de faltas funcionais, modelo de maturidade, benefícios financeiro e não financeiros, direito administrativo sancionador, modelo de capacidade correccional, e Manual de direito disciplinar para estatais. (<https://corregedorias.gov.br/utilidades/eventos>)

Em 2020, ocorreram duas reuniões estratégica com foco em procedimento correccional, a primeira foi a reunião de supervisão exclusiva entre a CGR, com a presença do Corregedor-Geral e a Corregedoria do Serpro, visando orientação sobre o adequado

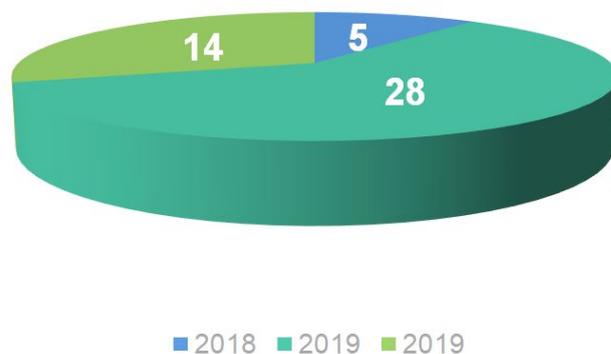
enquadramento normativo para responsabilização de empregado público, fases de instrução e julgamento de processo administrativo disciplinar (PAD), transcorrida por videoconferência, no dia 24/06/2020 – 15h.

A segunda reunião ocorreu com o Corregedor titular da Corregedoria da Receita Federal do Brasil, no dia 04/12/2020, às 10h, com a seguinte pauta: suporte às diligências da Corregedoria e dos Escritórios (fluxo de remessa pedidos de informação à Corregedoria do Serpro); comunicação de abertura de IPS, Sinve ou PAD com envolvimento de empregado do Serpro; operacionalização das forenses computacionais nas estações de trabalho; e riscos das atividades correcionais conjuntas.

3.4.4 Pedidos de acesso e manifestações

Os pedidos de acesso à informação e as manifestações de Ouvidoria, encaminhados à Corregedoria, passaram a ser tratados exclusivamente pela Coric a partir de agosto de 2020.

O acesso à informação é garantido pela Lei nº 12.527/2011 e tem como escopo a garantia de que todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público sejam públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo estabelecidas legalmente. Assim, preservando os direitos do cidadão, a Corregedoria recebeu da Ouvidoria do Serpro, nos últimos três anos, os respectivos pedidos de acesso à informação, sendo que 74% (setenta e quatro por cento) dos pedidos foram originados pela mesma manifestante frequente.



Registra-se, ainda, o recebimento de 08 reclamações e 14 solicitações referente às atividades correcionais nos últimos três anos, dispersas conforme gráfico abaixo, tendo também alta representatividade da mesma manifestante frequente dos pedidos de acesso à informação.



3.4.5. Equipe Coric/Corpc

As Divisões da Corregedoria do Serpro surgiram em agosto de 2020 com a proposta de segregação de atividades, promovendo, assim, uma área de investigação e outra de processo correccional. Com isso, o objetivo principal é a celeridade dos trâmites, baseada em conhecimento e exclusividade para atuar com a autoridade necessária em busca da verdade real dos fatos, materialidade e autoria.

Ademais, outros objetivos conexos compõe a nova estruturação como o alinhamento integral com os entendimentos da Corregedoria-Geral da União na forma e execução do procedimento correccional, o aprofundamento da análise técnica e especializada com o apoio da equipe de forense computacional e a composição de equipe correccional multidisciplinar, favorecendo a qualidade da análise de ocorrência e extensão da irregularidade disciplinar.

3.4.6. Forense computacional

O procedimento correccional é fundamentado nas provas comprobatórias que trazem verdade aos fatos alegados e apurados e, por isso, a apuração especial de tecnologia e a prova pericial forense compõem significativamente a instrução em investigação na Corregedoria e nas comissões processantes. A forense computacional pode, muitas vezes, ser considerada como prova fundamental para o deslinde dos procedimentos correccionais.

Cabe um breve relato histórico para identificação das melhorias adotadas pela empresa, que objetivaram aumentar a eficiência da prova nos três últimos anos:

2018 A equipe de forense computacional é composta por empregados especialistas em tecnologia da informação, de lotações diversas, sem capacitação promovida pela empresa, sem dedicação exclusiva e que, quando acionados por comissões

processantes, acumulavam suas atividades rotineiras com o projeto de forense computacional, gerando atrasos significativos nas entregas;

2019 A equipe de forense computacional é agrupada na Superintendência Operacional (Supop) e surgem as primeiras capacitações específicas ao tema, após o mês de agosto, a forense computacional é identificada como principal atividade desenvolvida pela equipe que permanece não exclusiva. A Corregedoria passa a demandar diretamente e iniciar acionamentos sistemáticos e em fase de apuração preliminar, com fluxo e controle de demandas e atendimentos;

2020 A equipe foi agrupada na Superintendência de Segurança da Informação (Supsi) e permanece sem autonomia e independência, mas houve capacitação específica do tema para a equipe forense, determinação de dedicação exclusiva para demandas de apuração especial e forense computacional, aquisição e homologação de equipamentos para exercer tal atividade. Apesar das melhorias no processo, a Corregedoria possui mais demandas do que a equipe de forense computacional consegue atender, sendo que os fatores que influenciam esse resultado são: o dimensionamento reduzido da equipe, maquinário obsoleto e insuficiente, ausência de legitimidade da equipe de forense pelos gestores técnicos dos sistemas em apuração e intervenção indevida gerencial hierárquica.

No ano de 2020, foram 69 apurações especiais e 07 processos disciplinares respectivamente com 21,73% e 57,14% sem atendimentos, conforme quadro abaixo, demonstrando a volumetria de demandas realizadas pela Corregedoria à equipe forense computacional. Além da constante demanda reprimida, essa realidade promove altos impactos nas metas correcionais pelo não atingimento dos prazos processuais e o grave prejuízo de produção de provas menos robustas, ou seja, a ausência de extensão do dano causado à empresa pode influenciar o resultado da busca da verdade real dos fatos.

Como cliente, a Corregedoria vem atuando junto à Diretoria Executiva na tentativa de superar as deficiências organizacionais e tecnológicas, minimizar os riscos operacionais nas apurações e promover melhorias de processos de forenses para o fortalecimento dos resultados das ações correcionais com a finalidade de impedir reversões judiciais.

**Quantitativo de demandas
não atendidas pela equipe em 2020**

**Quantitativo de demandas
atendidas pela equipe em 2020**

15 Apurações especiais 04 Forenses computacionais, sendo 03 PAD`s e 01 Sinve	54 Apurações especiais 03 Forenses computacionais, sendo 02 PAD`s e 01 Sinve
--	--

3.4.7. Normas correccionais implementadas ou versionadas

No ano de 2020, os normativos da Corregedoria sofreram influência do Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, portanto tiveram que ser criados ou alterados para atender as modificações das Instruções Normativas e Notas Técnicas vigentes.

Norma TR 001 - Processo Administrativo de Responsabilização, obteve em 18/01/2020 a sua 5ª (quinta) versão para o devido enquadramento com a Instrução Normativa CGU nº 15, de 08 de junho de 2020;

Norma TR 002 - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em 07/08/2020 foi publicada a 2ª (segunda) versão motivada pela Instrução Normativa CGU nº 4, de 21 de Janeiro de 2020, bem como as orientações do Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;

Norma TR 006 - Apurações e Responsabilizações de Irregularidades Disciplinares, alterada em 28/05/2020 para a 3ª (terceira) versão por orientações do Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, representada pela Nota Técnica nº 1627/2020/CGUNE/CRG, assunto: consulta das normas correccionais da Corregedoria do Serpro;

Norma TR 007 - Aplicação de Penalidade Disciplinar, publicada em 28/05/2020, para a 3ª (terceira) versão por orientações do Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, representada pela Nota Técnica nº 1627/2020/CGUNE/CRG, assunto: consulta das normas correccionais da Corregedoria do Serpro;

Norma TR 008 - Investigação Preliminar Sumária (IPS), criada em 07/05/2020, e permanece na sua 1ª (primeira) versão, para atender a Instrução Normativa CGU nº 8, de 19 de março de 2020, com a finalidade de adequar os trabalhos da área correccional com o disposto na [Lei nº 13.869, de 2019](#), conhecida como Lei de Abuso de Autoridade.

3.4.8. Plano de comunicação

A Corregedoria do Serpro deve zelar pelo cumprimento do seu regime disciplinar e normativos internos, adotando como estratégia de prevenção, a comunicação de temas e informações importantes que impactam diretamente a vida funcional dos empregados.

As ações de comunicação pretendem disseminar o papel da corregedoria, suas atribuições e atividades para os empregados do Serpro; orientar o corpo gerencial da importância de sua atuação em ações preventivas e disciplinares; reforçar aos empregados e gerentes seus deveres, obrigações e vedações; informar sobre a atuação e os resultados da Corregedoria; e instruir sobre o lançamento e atualização das normas com as principais características e vantagens do regramento.

Ao longo do ano de 2020, foram 03 (três) informativos e 3 (três) orientações, publicadas no meio de divulgação interno de acesso a todos os empregados em âmbito nacional com os seguintes assuntos: Medida Provisória 928/2020, irregularidades e suas consequências, orientações sobre irregularidades e seus reflexos, descrição das atribuições da Corregedoria do Serpro, contrato de trabalho e cumprimento de normas, e atualização dos dados correccionais. Com isso, as entregas foram efetuadas em conformidade com o cronograma estabelecido na Corregedoria, atingindo a meta de publicação do primeiro 1º ciclo, ou seja, foram realizadas todas as atividades de comunicação.

A Corregedoria do Serpro, como integrante do Comitê de Integridade, dará continuidade aos objetivos de disseminar, orientar e informar o público interno do Serpro sobre os assuntos correccionais que norteiam a vida laboral dos gestores e empregados do Serpro, bem como, os relacionados à Integridade como parte da Governança Corporativa, por meio do Plano de Comunicação do Comitê de Integridade – 2021.

A Corregedoria implementou o [Painel Interativo de Resultado](#), no Portal da Transparência e Governança, disponibilizando informações atuais e históricas dos últimos três anos das atividades correccionais no Serpro. Os dados serão atualizados com periodicidade trimestral, estando disponível também na [página da Corregedoria do Serpro](#) na intranet.

Outra modalidade de orientação sobre os procedimentos correccionais foi a adoção do [FAQ \(Frequently Asked Questions\)](#), desenvolvido internamente, visando promover o auto atendimento dos usuários externos e internos (internet/intranet), para que pudessem

solucionar seus questionamentos simples, de forma rápida e autônoma, sem precisar entrar em contato com a Corregedoria.

3.4.9. Modelo de maturidade

A ação das Corregedoria é um dos pilares da Integridade: prevenção, detecção, punição e remediação, portanto faz-se necessário o pleno desenvolvimento da capacidade correcional, oferecendo uma resposta administrativa efetiva às irregularidades detectadas no Serpro.

Em setembro de 2020, a Controladoria Geral da União – CGU implementou o primeiro Modelo de Maturidade para as corregedorias participantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal. O modelo fornece, aos órgãos e entidades, bases consistentes, conforme desenho abaixo, para o diagnóstico da gestão correcional com 5 níveis de capacidade correcional e o estabelecimento de estratégias e metas para o alcance de nível de maturidade almejado pela empresa.

O Modelo está estruturado em 5 níveis de capacidade correcional



A ferramenta indica as etapas que a organização deve seguir para estabelecer e ampliar a maturidade correcional, incluindo os macroprocessos institucionalizados e inseridos na cultura da organização. Cabe à organização a responsabilidade de determinar o nível alvo de capacidade correcional para sustentar suas estruturas de integridade e governança e a Corregedoria do Serpro, como integrante do Siscor, realizou o primeiro ciclo de avaliação do modelo de maturidade, no dia 13/11/2020, apresentando evidências para avaliar a capacidade da Corregedoria e o resultado futuro que se quer alcançar por um plano de ações.

	Serviços e Papel da AC (Atividade Correcional)	Gerenciamento de pessoas	Gerenciamento do Desempenho e Transparência	Governança e Relacionamento Organizacional
Nível 5 Otimizado	KPA 5.1 - Atividade reconhecida como agente de mudança	KPA 5.2 - Equipes engajadas	KPA 5.3 - UC no planejamento estratégico	KPA 5.4 - UC reconhecida pela sociedade
Nível 4 Gerenciado	KPA 4.1 - Atuação preventiva a partir de riscos e vulnerabilidades	KPA 4.2 - Gestão eficaz de equipes	KPA 4.3 - Medidas de resultados e desempenho	KPA 4.4 - Atuação com independência
Nível 3 Integrado	KPA 3.1 - Julgamento de PADs e PARs	KPA 3.2 - Profissionais qualificados	KPA 3.3 - Transparência	KPA 3.5 - Prevenção
				KPA 3.4 - Componente essencial da integridade
Nível 2 Padronização	KPA 2.2 - Responsabilização de agentes públicos e entes privados	KPA 2.3 - Desenvolvimento individual	KPA 2.5 - Gerenciamento e apresentação de informações	KPA 2.6 - Interlocução e cooperação
	KPA 2.1 - Procedimentos Investigativos		KPA 2.4 - Planejamento	

Nos 3 *Key Process Area* (KPA), registrados de amarelo na planilha acima, tiveram 7 níveis, abaixo transcrito, sem atendimentos e 59 atendidos pela unidade correcional do Serpro.

- 1) A UC estimula a participação dos membros na elaboração do seu planejamento anual?
- 2) A UC dispõe de competência para julgar PADs?
- 3) A UC dispõe de precedentes administrativos para utilização como parâmetros de julgamento?
- 4) Os PADs são julgados pelo responsável da UC?
- 5) A UC utiliza as referências, estabelecidas a partir dos precedentes, inclusive no que concerne à dosimetria das sanções?
- 6) A UC possui instrumento para avaliar a sensação de impunidade na organização?
- 7) A UC utiliza os resultados das avaliações para a promoção de medidas que diminuam a sensação de impunidade?

Com base nos níveis definidos pela Corregedoria Geral da União, a Corregedoria do Serpro ficou atualmente enquadrada no nível 1, devido a ausência de preenchimento do item KPA 2.4 - Planejamento Setorial, portanto sem atingimento do nível 2.

O Plano de Ação apresentado pela Corregedoria do Serpro propõe o nível 3 como o almejado no ano de 2021. Para atingir nível 2, realizar planejamento setorial; Para atingir nível 3, atualizar a Norma TR 006, referente a competência para julgamento e cumprimento das metas do KPI - 2021 - do Departamento de Corregedoria com a implementação do banco de precedentes.

O destaque, para alcançar o nível 3, cabe no atendimento do KPA 3.1 - Julgamento de PADs e PARs, pois atualmente a competência para julgar a aplicação de penalidade disciplinar se encontra condicionada à cláusula 19ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) vigente. Nela, encontra-se determinado que as chefias imediatas possuem o poder de decisão de julgamento nas aplicações das penalidades disciplinares de advertência e suspensão, assim inviabilizando o atendimento pleno do nível 3.

A Corregedoria, em conjunto com a Suptr, promoveu duas notas técnicas nos anos de 2018 e 2019, entregues aos responsáveis pela mesa de negociação do acordo coletivo anual, pontuando as dificuldades da cláusula 19ª do ACT e as consequências negativas ao procedimento correccional, conforme as orientações correccionais promovidas pela CGU. Vale ressaltar que, no ano de 2019, houve o atendimento de um item da nota técnica da Corregedoria que requer a extinção do perdão tácito por parte da Administração Pública em procedimentos correccionais.

3.4.10. Mapeamento de gestão de riscos operacionais

A gestão de riscos operacionais auxilia o alcance dos objetivos dos processos corporativos e permite a visualização clara dos fatores que podem interferir nos seus resultados, o que facilita a estruturação de ações e de direcionamentos de energia para redução de eventos com maior probabilidade de ocorrência e seu impacto.

Por meio do Plano Corporativo de Gestão de Risco e Controles Internos, iniciado em março de 2020 pela Superintendência de Controles, Riscos e Conformidades (Supcr), pretende-se melhorar o processo e proteger a atuação correccional, de maneira estruturada, ao levantarmos e tratarmos os riscos operacionais.

<i>Risco</i>	<i>Controle proposto</i>	<i>Projeto</i>
Atraso na realização de investigação preliminar para elaboração do Juízo de Admissibilidade	buscar o acesso direto pela Corregedoria às informações de outras áreas	Info Corregedoria - sistematização que promove a conversa entre os sistemas do Serpro
Ausência de automação processual	prioridade no acesso ao sistema adquirido pelo Serpro - SigaDoc	Decisão Diretiva GE-168/2020 - a Suptr é superintendência prioritária em alocação

		dos recursos para o Plano de Transformação Digital do Serpro aprovado
Excesso na duração do procedimento correcional Sinve e PAD	criação das divisões, sendo uma com competência exclusiva para tratamento do tema	aumento de equipe para compor comissões processantes, recrutamento frustrado pela Supgp
Resistência na aplicação de penalidade pelas autoridades competentes	Controle proposto: orientação prévia às autoridades competentes sobre sua competência e o normativo regente	competência para julgamento de penalidades de advertência, severa advertência e suspensão seja do(a) Corregedor(a)

3.4.11. Comitê de Integridade

O Comitê de Integridade (Coint) reúne os representantes do Sistema de Integridade do Serpro para tratar de questões relacionadas ao combate à irregularidades, fraude, corrupção, em prol à ética e à integridade corporativa.

O titular da Corregedoria tem participação efetiva no Comitê de Integridade do Serpro (Coint), que, de forma colegiada, trata questões relacionadas à ética e à integridade, incluindo o assessoramento à Diretoria Executiva na tomada de decisões relacionadas ao tema. Em 2020, foram realizadas 05 reuniões ordinárias e 03 reuniões extraordinárias.

O Coint também possui a atividade de emitir declaração de Integridade do Serpro aos clientes, sendo que a Corregedoria do Serpro teve participação efetiva e direta em duas consultas de *due diligence*, do programa de compliance no ano de 2020. O *due diligence* é uma diligência prévia que compreende um conjunto de atos que objetivam investigar uma empresa, antes da realização de transações ou escolha de fornecedores, sendo um dos pilares do compliance.

3.4.12. Indicadores-Chave de Desempenho - KPI (*Key Performance Indicators*)

Em 2020, a empresa implantou a sistemática de Indicadores-Chave de Desempenho - KPI (*Key Performance Indicators*) Individual, que consiste em indicador de medição do desempenho individual do empregado, relacionado à atuação considerada chave para o alcance da Estratégia Empresarial.

Dessa forma, visando atender a proposta da sistemática, a Corregedoria optou em desenvolver KPI para os analistas e gerentes que trouxessem como base as recomendações que contribuíssem no desenvolvimento das competências do Coint, em busca da redução de riscos e promoção da integridade nos processos institucionais.

Objetivo Estratégico: [2020] OE1. Fortalecer a Marca Serpro

Diretriz de Transformação: Conformidade e Integridade

Processo/Subprocesso: Coordenar Atividade Correcional/Gerir atividade correcional

Tema/Assunto: Transparência e Ética/Correição

Métrica: Ocorrências de não conformidades e irregularidades com propostas de ações de tratamento aprovadas pela chefia imediata

Tais recomendações eram identificadas pela Corregedoria do Serpro nas apurações referente às ocorrências de irregularidades disciplinares, sendo registradas em Juízo de Admissibilidade, juntamente com relatório para validação da gerência e, posteriormente, levadas para as reuniões do Coint. A partir de decisão colegiada sobre o risco à integridade, eram promovidas recomendações com prazo para a devida adequação nos respectivos processos corporativos. Em 2020, foram apresentadas 10 propostas, tendo sido aprovadas pelo Coint e posteriormente encaminhadas recomendações às áreas gestoras.

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Diretor-Presidente: Gileno Gurjão Barreto

Superintendência de Transparência, Ouvidoria e Corregedoria - SUPTR

Ana Beatriz de Carvalho Capparelli

Departamento de Corregedoria - TRCOR

Raquel de Carvalho Drummond de Sant'Ana

Divisão de Investigação Correccional - CORIC

Patricia Borges de Sousa Wasowski

Divisão de Processo Correccional - CORPC

Flávio Pereira dos Santos

Elaboração

Raquel de Carvalho Drummond de Sant'Ana - DP/SUPTR/TRCOR

Enio Onodera - DP/SUPTR/TRCOR/CORIC

Revisão

Ana Beatriz de Carvalho Capparelli - DP/SUPTR

2021